



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0127/2019 – ID 1466/2019, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR E A ASSOCIAÇÃO ACOMARP – ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAL RECICLAVEL DE PARAISO DO NORTE, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2019.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ACOMARP – ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAL RECICLAVEL DE PARAISO DO NORTE**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede Lote Rural Nº 26-C/26-D e 26-B, matrícula Nº 1.601 e 5.725, Bairro Rural, Cep: 87780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado de Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 07.268.300/0001-03, neste ato representada por seu presidente o Sr.º **Jose Roberto de França**, brasileiro, residente na cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 046.719.429-76, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2019** cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólido na Triagem de Materiais Recicláveis, proveniente da Coleta Seletiva do Município de Mirador**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2019**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 30 de março de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.



CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 28 de Setembro de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL

Jose Roberto de França
ACOMARP – ASSOCIAÇÃO DOS
COLETORES DE MATERIAL RECICLAVEL
DE PARAISO DO NORTE

Graciél José Neto
CPF: 516.128.959-72

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0127/2019 – ID 1466/2019

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: ACOMARP – ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAL RECICLAVEL DE PARAISO DO NORTE

CNPJ/MF N.º 07.268.300/0001-03

OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 30 de março de 2021.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2019.

Mirador/PR, 28 de Setembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal